L E I Nº 1.245/91

CASA MUNICIPAL DO ESTUDANTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Prefeito autorizado a criar a Casa Municipal do Estudante, na sede do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão atendidas pelos recursos financeiros disponíveis no Município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 11 de outubro de 1991.

JOSEPH WALLACE FARIA BANDEIRA
Prefeito Municipal

EXPEDITO DE ALMEIDA NASCIMENTO
Procurador Geral do Município